



ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR

(Aprovada pela Resolução CONSEPE nº 05/93, de 22 de março de 1993).

EDITAL AGEUFMA Nº 62/2024

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO (AGEUFMA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção ao Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior no período 02/12 a 20/12/2024, exclusivamente no site Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmica https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-rocesso&nivel=L

Além disso, qualquer dúvida sobre o certame, o/a candidato/a pode entrar em contato no seguinte e-mail: cemes@ufma.br

1. CARACTERIZAÇÃO

1.1 O Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior terá duração de 18 (dezoito) meses incluindo o tempo para elaboração do trabalho final de conclusão de curso, com carga horária total de 360 horas

1.2 As disciplinas estão organizadas em 2 (dois) módulos: Teóricas e Práticas

1.3 O curso não tem cobrança de taxa de matrícula e nem de mensalidades, e as aulas ocorrerão no formato de ensino presencial.

1.4 As aulas ocorrerão nas terças, quartas e quintas-feiras das 18h30 às 21h30.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 O curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior destina-se aos profissionais graduados em qualquer área do conhecimento.

3. NÚMERO DE VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas 42 vagas para o curso

4. RESERVA DE VAGAS – COTAS

4.1. Do número de vagas:

4.1.1 O processo seletivo para o Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior será realizado por meio de 7 (sete) sistemas de vagas, a saber:

I) Vagas de ampla concorrência;

II) Vagas reservadas a pessoas com deficiência;



- III) Vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas);
- IV) Vagas ofertadas a pessoas indígenas e/ou quilombolas;
- V) Vagas ofertadas para pessoas trans;
- VI) Pessoas em situação de baixa renda.
- VII) Vagas para servidores técnico-administrativos efetivos da Universidade Federal do Maranhão.

I) Pessoas com deficiência (PcD): aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009;

A reprovação na perícia médica, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a a vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a declarado pessoa com deficiência classificado/a. Na inexistência de candidatos/as às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

II) Pessoas negras (pretas e pardas): aquelas que se autodeclararem pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga, conforme definido no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288/2010;

A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG no 04, de 6 de abril de 2018. Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da pessoa candidata.

4.1.2 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.

4.1.3 A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

4.1.4 A perda do direito à vaga reservada da pessoa candidata negra por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato

III) Pessoas indígenas: aquelas pertencentes a comunidades indígenas, fundadas em relações de parentesco ou vizinhança entre seus membros, que mantêm laços histórico-culturais com as organizações sociais indígenas pré-colombianas;



IV) Pessoas quilombolas: aquelas pertencentes a comunidades remanescentes dos quilombos, grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

V) Pessoas trans: aquelas que não se reconhecem no sexo que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, reivindicando reconhecimento em uma variedade ampla de identidades de gênero cujas aparências e características são percebidas como socialmente atípicas, incluindo pessoas transexuais, travestis, cross-dressers e pessoas que se identificam como terceiro gênero; e

VI) Pessoas em situação de baixa renda: as que atendem à condição de membro de família de baixa renda, de acordo com a normativa vigente, e estão inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

No caso das vagas destinadas as ações afirmativas não sejam preenchidas estas serão remanejadas para ampla concorrência.

Para atender o estabelecido no art. 3º da resolução CONSEPE nº 3058/2023 fica reservado um percentual mínimo de 30% para as políticas de ações afirmativas descritas no item 4.1.1 alíneas II a VI, serão ofertadas 11 vagas, distribuídas da seguinte forma: 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência, 04 (quatro) vagas para pessoas negras, 02 (duas) vagas para pessoas indígenas e quilombolas, 01 (uma) vaga para pessoas trans e 03 (três) vagas para pessoas de baixa renda.

4.2 Dos critérios de avaliação da autodeclaração étnico-racial - candidato negro (PRETO E PARDOS)

4.2.1. A autodeclaração étnico-racial do candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para esta seleção do Curso de Especialização Metodologia do Ensino Superior.

4.2.2. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) será submetido a procedimento de heteroidentificação. O referido procedimento terá caráter complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da RESOLUÇÃO Nº 3.058-CONSEPE, 27 de junho de 2023, e neste Edital.

4.2.3. A heteroidentificação será realizada por Comissão própria e considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos do candidato, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido como sendo uma pessoa negra, tais como, a cor da pele, a textura dos cabelos, os aspectos faciais, e a formação da boca e do nariz.

4.2.4. É vedada a utilização de quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência do candidato (parentesco).



4.2.5. Os membros da Comissão analisarão a autodeclaração étnico-racial e o vídeo individual do candidato emitindo parecer final.

4.2.6. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração étnico-racial.

4.2.7. A confirmação da autodeclaração far-se-á, primeiramente, por meio da análise da autodeclaração étnico-racial e do vídeo individual do candidato ou mediante entrevista presencial, em fase recursal.

4.2.8. A autodeclaração étnico-racial deverá estar devidamente preenchida, contendo breve justificativa para a autodeclaração do candidato, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

4.2.9. O vídeo individual do candidato deverá ser gravado em ambiente reservado, com boa iluminação, ser recente, frontal, possuir boa resolução, fundo claro, sem a utilização de filtros, maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço ou roupa que possa dificultar a avaliação da condição de pessoa negra, nos termos deste Edital.

4.2.10. Ao gravar o vídeo o candidato deve portar-se adequadamente diante da câmera exibindo documento de identidade, informando o nome completo, o nome do campus/curso/turno para o qual está concorrendo, fazendo uma breve descrição das suas características fenotípicas que o identificam como pessoa negra.

4.2.11. Em caso de indeferimento do vídeo individual e/ou autodeclaração étnico-racial, o candidato somente será convocado para procedimento de heteroidentificação presencial, a ser realizado em local e horário definidos pela Comissão de heteroidentificação, se interpuser recurso no prazo devido, conforme o disposto no Cronograma deste Edital.

4.3 Dos critérios de avaliação da autodeclaração étnico quilombola

4.3.1. Conforme o disposto no Decreto nº 4.887/2003 e na RESOLUÇÃO Nº 3.058-CONSEPE, 27 de junho de 2023, consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

4.3.2. Para efeito deste edital, considera-se ancestralidade tudo aquilo que se relaciona com a ascendência, ou seja, as gerações anteriores. É um conjunto de fatores hereditários e culturais, que são passados de geração em geração, e estão diretamente ligados às origens familiares. No caso do quilombola, a ancestralidade está ligada à herança cultural, como costumes, ritos mantidos pelos povos afro-brasileiros.



4.3.3. A comprovação da condição de pertencimento étnico do estudante quilombola será realizada mediante o seguinte documento:

I) Declaração de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo, assinada por três Lideranças da Comunidade, conforme Anexo IV deste Edital.

4.3.4. O candidato selecionado na modalidade quilombola que não comprovar os critérios exigidos para esta modalidade terá a matrícula indeferida e a consequente perda do direito à vaga.

4.4 Dos critérios de avaliação da autodeclaração étnico-indígena

4.4.1. A autodeclaração étnico-indígena goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para esta seleção.

4.4.2. Para efeito deste Edital considera-se indígena todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional.

4.4.3. A condição de indígena será comprovada mediante autodeclaração étnico-indígena realizada no Sisu, a qual deverá ser complementada com a declaração de pertencimento étnico-indígena emitida pelo respectivo povo, conforme Anexo II deste Edital.

4.4.4. A declaração de pertencimento deverá ser deferida preliminarmente pela Comissão de verificação étnico-indígena e, posteriormente, ter sua autenticidade e veracidade confirmadas junto ao povo indígena que a assinou.

4.4.5. A autenticidade e a veracidade da autodeclaração de pertencimento étnico-indígena serão aferidas em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO Nº 3.058-CONSEPE, 27 de junho de 2023.

4.4.6. O vídeo eventualmente enviado pelo candidato indígena deverá ser gravado em local adequado, com boa iluminação, devendo o candidato, primeiramente, exibir documento de identidade, informando nome completo, nome do campus/curso/turno/modalidade para o qual está concorrendo, fazendo uma breve descrição explicitando os laços socioculturais que mantém com a comunidade indígena.

4.4.7. O não atendimento aos critérios estabelecidos no item 6 deste Edital, referentes às políticas de ações afirmativas, acarretará o indeferimento da matrícula e a consequente perda do direito à vaga.



5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas do dia 02 a 20 de DEZEMBRO DE 2024 exclusivamente via preenchimento do formulário eletrônico na internet, INSCRIÇÕES REGULARES – ESPECIALIZAÇÃO, por meio da página eletrônica https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-rocesso&nivel=L

Observação: o candidato ao acessar o link do SIGAA será direcionado ao portal (Gov.br) onde deverá realizar cadastro, caso não tenha e fazer login. Após login no portal (Gov.br) o candidato será redirecionado ao SIGAA para realização da inscrição

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá:

5.2.1. Anexar o currículo e documentos comprobatórios em formato PDF

5.2.2. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem de acordo com as disposições deste Edital.

5.2.3. No ato da inscrição via internet o candidato deverá anexar, em formato PDF, os documentos abaixo mencionados:

5.2.4. Cópia da Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF (frente e verso) ou, para estrangeiros, do passaporte com visto que autoriza sua estada no país ou do Registro de estrangeiro;

5.2.5. Diploma de Graduação (frente e verso), expedido por instituição reconhecida e registrada na forma da lei Vigente.

5.2.6. No caso de diploma expedido por Universidades estrangeiras, precisa estar revalidado (diploma de graduação), conforme legislação vigente;

5.2.7. Candidatos que tenham concluído o curso de graduação e que não estejam com o diploma em mãos poderão apresentar declaração assinada pela coordenação do curso informando que o aluno já concluiu as atividades, faltando apenas a emissão do diploma;

5.2.8. Histórico Escolar do curso de graduação (frente e verso);

5.2.9. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição **no valor de R\$ 100** (reais);

5.2.10. Declaração de vínculo atualizada emitida pelo SIGRH para servidores técnicos administrativos efetivos da UFMA;

5.3. Será isento de pagamento da taxa de inscrição o candidato que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 6135/2007 (família de baixa renda). Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e (ou) torná-las falsas;



- fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

5.3.1. Os pedidos de isenção deverão ser enviados a partir do requerimento de isenção (ANEXO B) preenchido, assinado e encaminhado juntamente com cópia do documento de identificação do candidato ao e-mail: cemes@ufma.br

5.3.2. Não serão aceitos pagamentos em cheque, depósito ou agendamento. A taxa de inscrição não será devolvida ou utilizada por terceiros em nenhuma hipótese, salvo se a UFMA der causa;

5.3.3. No ato da inscrição o/a candidato/a declara conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e se compromete a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos a serem publicados no endereço eletrônico www.ageufma.ufma.br dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3.4. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100 reais via GRU

O pagamento deve ser efetuado por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU –, a ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil. A GRU deverá ser emitida diretamente na página: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>.

Sobre os procedimentos para preenchimento e emissão da GRU:

- a). São duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos;
- b). Na primeira página, informa-se a Unidade Gestora (154041) e o Código de Recolhimento (28832-2);
- c). Na segunda página, devem ser preenchidos o CPF e o nome do contribuinte, o Número de Referência (024), a Competência (mês do pagamento), Data de Vencimento (dia do pagamento) e Valor Principal (Valor da Taxa: R\$100,00)
- d). Emitir a GRU.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Centro de Ciências Sociais, por meio da Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior, composta por 04 (quatro docentes) do quadro efetivo do Curso de Pedagogia.

6.2. As atividades dos membros da Comissão de Seleção serão apoiadas nos critérios e exigências definidas por este Edital, assim como a tomada de decisões pertinentes ao processo de seleção.



7. SELEÇÃO

a) AVALIAÇÃO ESCRITA

A avaliação versará sobre a temática da Educação Superior, conforme referencias em anexo e ocorrerá por meio de uma prova discursiva que será julgada obedecendo aos seguintes critérios: Demarcação e profundidade do conteúdo-pontuação 4,0 (quatro); Coerência e coesão textual- pontuação 3,0 (três); Uso correto da Língua Portuguesa- pontuação 3, (três) A nota mínima para a aprovação no seletivo é 7,0 (sete); A bibliografia que contemplará o tema está em anexo neste edital.

b) RECURSO

O candidato terá 02 (dois) dias úteis para entrar com recurso sobre a seleção.

c) EMPATE

Em caso de dois ou mais candidatos empatarem terá preferência o de maior faixa etária. Os casos omissos serão resolvidos através do Colegiado do Curso em epígrafe.

7.1. Será eliminado o candidato que:

7.1.1. Entrar na sala para realização da prova escrita fora do horário estabelecido;

7.1.2. Deixar de cumprir qualquer um dos itens deste Edital;

7.1.3 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção, incluída a matrícula.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final (NF) do candidato será a obtida na avaliação escrita, com nota mínima 7,0 (sete), para a aprovação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos, obedecendo-se o limite de vagas ofertadas.

9.2. O critério de desempate seguirá o estabelecido no parágrafo único do Art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10741/2003), isto é, o primeiro critério a ser utilizado para desempate será o candidato com maior idade.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A UFMA divulgará a listagem final dos candidatos aprovados até o dia 11 de março de 2025 no endereço eletrônico www.ageufma.ufma.br

10.2. Os/as candidatos/as excedentes poderão ser chamados a preencher as vagas ociosas, no caso de desistência dos candidatos selecionados.



11. CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
18/11 a 22/11/24	Período de solicitação de isenção de pagamento.
27/11/24	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção
02 a 20/12/2024	Inscrições para o Curso de Especialização
08/01/2025	Divulgação da homologação das inscrições
13 e 14/01/2025	Recebimento de recursos da homologação das inscrições e das solicitações das isenções indeferidas.
21/01/2025	Divulgação dos julgamentos dos recursos.
11/02/2025	Prova escrita.
04/03/2025	Divulgação do resultado provisório da seleção.
05 e 06/03/2025	Recebimento de recursos do resultado provisório.
11/03/2025	Divulgação dos julgamentos dos recursos e do resultado final da seleção.
13 a 21/03/2025	Período de matrícula.
07/04/2025	Previsão do início das aulas.

12. INÍCIO DO CURSO

12.1. A Aula Inaugural do curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior está prevista para o dia 07/04/2025, no Auditório Setorial Dinah Gomes.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

Outras informações poderão ser obtidas diretamente na coordenação do curso através do e-mail: cemes@ufma.br

São Luís, 12 de novembro de 2024.

Flávia Raquel Fernandes do Nascimento
Pró-reitora da AGEUFMA



EDITAL AGEUFMA Nº 62/2024

ANEXO A

ANEXOS E DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA ESCRITA:

1. ALMEIDA, Maria Isabel de. **Formação do professor do ensino superior: desafios e políticas institucionais**. São Paulo: Cortez, 2012.
2. ALMEIDA, Maria Isabel de, PIMENTA, Selma Garrido. Pedagogia universitária: valorizando o ensino e a docência na universidade. **Revista Portuguesa de Educação** [Internet]. 2014, págs 7-31. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=37437158001>
3. VEIGA, Ilma Passos alencastro, FERNANDES, Rosana Cesar de Arruda. **Por uma Didática da educação superior**. São Paulo: Autores Associados, 2021.
4. SANTOS, Ednaldo dos Reis, GUZMÁN, Parícia Rosa Santana, BIANCHINI, Angelo Rodrigo. Ações afirmativas na educação superior: a política de bonificação regional na Universidade Federal do Maranhão. **Revista Exitus**, v. 13, n. 1, 2023. Disponível em: <https://portaldeperiodicos.ufopa.edu.br/index.php/revistaexitus/article/view/2420>
5. VEIGA, Ilma Alencastro Passos. A Docência na Educação superior e as didáticas especiais: campos em construção. **Educação: Revista do Centro de Educação**, vol. 36, núm. 3, septiembre-diciembre, 2011, pp. 455-464. Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, RS. Disponível em: www.redalyc.org/pdf/1171/117121313009.pdf



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO - AGEUFMA
Diretoria de Pós-Graduação - DPG
Divisão de Cursos Lato Sensu - DCLS

EDITAL AGEUFMA Nº 62/2024

ANEXO B

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007. Informo meu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico: _____

Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6.593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Local _____, _____, _____ de 20____.

Assinatura do (a) requerente



EDITAL AGEUFMA Nº 62/2024

ANEXO C

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA CANDIDATOS
AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS**

Eu, _____, portador do Documento de Identidade no e CPF nº _____, declaro para fins de atendimento às exigências do processo seletivo Sisu, para ingresso na Universidade Federal do Maranhão, em vagas reservada para estudantes egressos de escola pública, conforme a Lei no 12.711/2012, que me autodeclaro: I () PRETO (A) II () PARDO (A) Os seguintes motivos justificam a autodeclaração: Declaro estar ciente de que se for comprovada falsidade ideológica desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal do Maranhão. Declaro estar ciente ainda de que apresente autodeclaração deverá ser homologada pela comissão de heteroidentificação, nos termos da Resolução no 1.899/2019- CONSEPE-UFMA.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____ .

Assinatura do (a) declarante



EDITAL AGEUFMA Nº 62/2024

ANEXO D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA
DECLARAÇÃO**

Nós, COMUNIDADE INDÍGENA _____, localizada no Município de _____, no Estado _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que o (a) estudante _____, CPF nº _____ - pertence ao POVO INDÍGENA _____ por ter o referido nascido e residir nesta comunidade, com a qual mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser verdade, datamos e assinamos.

Local: _____ Data: _____ / _____ / _____.

LIDERANÇA (1): _____

Assinatura _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

LIDERANÇA (2): _____

RG: _____

Assinatura : _____

CPF: _____

Endereço: _____



EDITAL AGEUFMA Nº 62/2024

ANEXO F

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO BAIXA RENDA

(Apenas para quem deseja concorrer à cota de baixa renda)

Eu (nome de registro), _____ (nome social, quando houver), nascido(a) no dia _____, RG nº _____, órgão expedidor: _____, emitido em _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que o meu grupo familiar possui renda mensal por pessoa (renda per capita) de até meio salário mínimo, atendendo assim a condição de baixa renda, e que me encontro inscrito no CadÚnico do Governo Federal sob o número _____. Dessa forma, manifesto o desejo de concorrer à vaga reservada a pessoas de baixa renda. Declaro também que as informações aqui prestadas são fiéis e verdadeiras e que estou ciente de que terei que apresentar a documentação comprobatória, e se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao indeferimento da inscrição, ou, se matriculada/o, ao cancelamento da matrícula, além das demais penalidades previstas em lei. Local e data. Assinatura do (a) requerente



EDITAL AGEUFMA Nº 62/2024

ANEXO G

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Nós, _____ abaixo assinado, residentes na
Comunidade Quilombola _____ localizada no
Município _____, Estado _____, CEP _____,
Declaramos para os devidos fins de direito que o(a) estudante
_____, RG _____, CPF _____, nascido(a)
em ____/____/____, é **QUILOMBOLA**, nascido(a) e residente na Comunidade
Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com
a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

Local e Data

LIDERANÇA 1

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

LIDERANÇA 2

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

LIDERANÇA 3

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura do candidato